



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 39 /2014.**

RECEBIDO

Em 23 / 10 / 2014

Fábio Ferreira de Moraes  
DIRETOR

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO  
TESTE DE ORELHINHA (EXAME DE  
EMISSIONES OTOACÚSTICAS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a realização do Teste de Orelhinha (Exame de Emissões Otoacústicas) em recém nascidos nos centro hospitalares da rede pública e privada do Município de Piratini-RS.

**Art. 2º.** O Teste de Orelhinha será aplicado em unidade da Secretaria Municipal de Saúde, hospitais, filantrópicos e particulares dentro do município de Piratini-RS, de acordo com as recomendações do Comitê Brasileiro de Perdas Auditivas na Infância.

**Art. 3º.** O Município destinará, através do Fundo Municipal de Saúde, recursos financeiros para o desenvolvimento das ações instituídas por esta Lei, podendo suplementar o orçamento vigente.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará no que for necessário a presente Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

08 VOTOS  
A FAVOR \_\_\_\_\_ CONTRA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ABSTENÇÃO \_\_\_\_\_

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal em Piratini

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Em 28 / 10 / 2014

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**AUTOR DO PROJETO**  
**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO**  
**VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT**

**APROVADO**  
EM 02 / 12 / 2012  
Presidente





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto busca, de uma forma simples detectar possíveis deficiências auditivas em recém nascidos, através do exame de Emissões Otoacústicas Evocadas-EOAs, conhecido popularmente por Teste da Orelhinha, que é indicado por instituições do mundo inteiro.

Um dos sentidos mais importantes para o desenvolvimento completo da criança é a audição; isso acontece a partir do quinto mês de gestação, onde o bebê ouve os sons do corpo da mamãe e sua voz.

É através da audição e da experiência que as crianças têm com os sons ainda na barriga da mãe que se inicia o desenvolvimento da linguagem.

A deficiência auditiva é a doença mais frequente encontrada no período neonatal quando comparada a outras patologias; portanto, o Teste da Orelhinha é algo fundamental ao bebê, já que os problemas auditivos afetam a qualidade de vida da criança, interferindo no processo da fala, pois entre muitas outras coisas, a criança cresce e tem dificuldade em ouvir ou se expressar e, com isso, sente mais dificuldade em se socializar.

Estudos indicam que um bebê que tenha um diagnóstico e intervenção fonoaudiológica até os seis meses de idade pode desenvolver linguagem muito próxima a de uma criança ouvinte.

O grande problema é que a maioria dos diagnósticos de perda auditiva em crianças acontece muito tardiamente, com três ou quatro anos, quando o prejuízo no desenvolvimento emocional, cognitivo, social e de linguagem da criança está seriamente comprometido.

O exame de Emissões Otoacústicas Evocadas - EOAs (Teste da Orelhinha) de acordo com o código (51.01.039-9 AMB), é considerado bastante objetivo, geralmente este exame é indolor e de execução rápida, realizada durante o sono natural do bebê; utiliza-se um fone na parte externa da orelha do bebê. Demora de 5 a 10 minutos e não tem qualquer contra-indicação, não acorda nem incomoda o bebê. Geralmente o exame é realizado de preferência no 2º ou 3º dia de vida.

O exame de EOAs baseia-se na produção de certo estímulo sonoro, bem como na percepção do retorno desse estímulo (eco), o registro é feito através do computador, verificando se a cóclea (parte interna da orelha) está normal, ou seja, em funcionamento, é emitido um gráfico com o diagnóstico do exame.

Apesar da sua eficácia, o Teste da Orelhinha, infelizmente, ainda não é feito em larga escala. No entanto, algumas cidades brasileiras obrigam a realização do teste em recém nascidos nos centro hospitalares da rede pública e privada do município.





## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara\\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br](mailto:camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br)

Neste sentido, esperamos sua aprovação por esta Casa Legislativa, diante da relevância da questão posta à sua apreciação.

**SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO**  
**VEREADOR LÍDER DA BANCADA DO PDT**





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei N°. 39/2014 – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA ORELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei N°. 39/2014 – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO TESTE DA ORELHINHA (EXAME DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 03 de novembro de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

